



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO I - EDIÇÃO nº 110

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	13
EXTRATO DE CONTRATO.....	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 174.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3057/19 de 19 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1422/00 de 18 de Fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(074) 4.4.90.52.00.00.00.1.013 - Equipamentos E Material Permanente 15.000,00

04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

(090) 3.3.90.30.00.00.00.2.013 - Material De Consumo 159.000,00

Total Suplementação: 174.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(081) 3.3.90.30.00.00.00.2.012 - Material De Consumo 15.000,00

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(099) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 124.000,00

(102) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 35.000,00

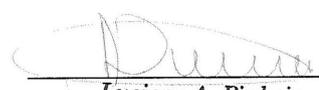
Total Anulação: 174.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 19 de Fevereiro de 2019


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-

CÓDIGO LOCALIZADOR: SP46VIMBU0



REGULAMENTA VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3059/2019

("Dispõe sobre: Regulamenta o artigo 1.º, §1º da Lei 924/2011, de 04 de outubro de 2011, fixando o valor da Gratificação por desempenho de atividade delegada.")

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da gratificação por desempenho da atividade delegada, instituída pela Lei n.º 924/2011, de 04 de outubro de 2011, nos termos de seu artigo 1.º, §1º, será de:

I - **1,2** (uma inteira e dois décimos) **UFESP** ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1.º Tenente e 2.º Tenente;

II - **01** (uma) **UFESP** ao Subtenente, 1.º Sargento, 2.º Sargento, 3.º Sargento, Cabo e Soldado por hora trabalhada, limitada ao triplo do valor pago por hora de trabalho ao cargo de Fiscal dos quadros efetivos do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de fevereiro de 2019.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariluc Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: L5NPUD26JW



cria crédito adicional especial nov alor de R\$ 1.401.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3058/19 de 19 de Fevereiro de 2019

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1423/00 de 18 de Fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - TURISMO, IND., COM. E SERVIÇOS

07.01 - TURISMO

(314) 4.4.90.51.00.00.00.1.079 - Obras E Instalacoes	975.000,00
(315) 4.4.90.51.00.00.00.1.079 - Obras E Instalacoes	426.000,00

Total Suplementação: 1.401.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.08 - ESTRADAS VICINAIS

(215) 3.1.90.11.00.00.00.2.032 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(216) 3.1.90.13.00.00.00.2.032 - Obrigacoes Patronais	76.000,00

07 - TURISMO, IND., COM. E SERVIÇOS

07.01 - TURISMO

(289) 3.3.90.39.00.00.00.2.039 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00
---	------------

- recursos provenientes de outros casos no valor de:

975.000,00

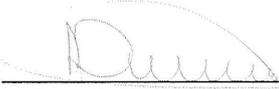
Total Anulação: 1.401.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 19 de Fevereiro de 2019


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: JWFQ2ZPZIC



CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3060/2019

(Dispõe sobre: "Cria a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeia seus membros, e dá outras providências.")

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando que o artigo 3.º da Lei n.º 1138/2014, estabelece que as ações de regularização fundiária serão coordenadas por meio de Comissão encarregada do seu planejamento e execução, formalmente instituída para este fim, sendo denominada COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para o fim de:

- a) zelar pelo cumprimento dos requisitos para a elaboração do projeto de regularização fundiária, no que se refere aos desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços nele previstos e demais documentos necessários se for o caso.
- b) autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano, nos assentamentos executados irregular ou clandestinamente em Nazaré Paulista, nos termos da presente lei e, observados os requisitos estabelecidos em Decreto do Executivo Municipal;
- c) analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, após a aprovação dos Departamentos técnicos competentes;

Art. 2º - Ficam designados para integrar a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, instituída por este Decreto, os seguintes membros:

I – Representante do Departamento de Planejamento Urbano:

João Batista da Silva Junior

RG: 33.304.407-1

CPF: 358.526.558-80

Diretor De Obras e Serviços

II - Representante do Departamento de Meio Ambiente:

José Ricardo Ramos

RG: 13.126.518-0

CPF: 021.624.778-28

Diretor de Meio Ambiente, Defesa Civil, Esportes e Lazer

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



III - Representante do Departamento Jurídico:

Adelcio Trajano Filho
RG:26.715.282-6
CPF: 173.658.418-93
Advogado

IV - Representante do Departamento de Ação Social:

Felismete Aparecida de Campos Pinheiro
RG: 13.126.488-6
CPF: 036.197.698-42
Monitora educacional

V - Representante da Divisão de Cadastros e Tributos.

Adilson de Souza
RG:18.677.493-X
CPF: 085.822.258-22
Chefe da Divisão de Cadastros e Tributos

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de março de 2019.



Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariuci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5HKTWYJVF6



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3061/2019

(Dispõe sobre: a Composição do Conselho Municipal do Idoso)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1391 de 21 de Agosto de 2018, que institui o Conselho Municipal de Municipal do Idoso.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o constante do Artigo 5º da Lei n.º 1391/2018, de 21/08/2018, os seguintes cidadãos:

PODER PÚBLICO				
	NOME	RG	CPF	REPRESENTANTE
TITULAR	Deyvison Antônio Teixeira	32.234.275-2	31.709958-10	Departamento Social
SUPLENTE	Felismante Ap. de Campos Pinheiro	13.126.488-6	036.197.698-42	
TITULAR	Aline Pinheiro Gomes de Oliveira	44.796.268-1	375.061.338-90	Saúde
SUPLENTE	Silvana Ramos de Moraes	24.235.330-7	132.117.868-99	
TITULAR	Luciana Domingas Ramos	27.583.190-5	169.871.558-79	Educação e Cultura
SUPLENTE	Maria Ângela Pinheiro Gomes	18.677.549-0	176.886.108-00	
TITULAR	Jose Ricardo Ramos	13.126.518	029.624.778-28	Desen. Econômico E Cultura Meio Ambiente e Defesa Civil
SUPLENTE	Luiz Francisco P. dos Santos	42.153.960-4	330.709.818-79	
TITULAR	Paulo Henrique Aparecido Rodrigues	42.153.879	367.798.598-69	Jurídico
SUPLENTE	Anderson Moisés Serrano	24.775.716-0	258.741.158-03	

SOCIEDADE CIVIL				
	NOME	RG	CPF	REPRESENTANTE
TITULAR	Maria Marlene Karo Hilpert	4.281.938-6	623.654.288-00	LAR SÃO VICENTE DE PAULO
SUPLENTE	Maria Jose de Lima Matos	20.369.574-7	139.221.258-83	
TITULAR	Vander Azevedo Neto	13.044.95-0	033.429.518-18	LAR DE IDOSO JESUS DE NAZARÉ
SUPLENTE	Elília Almeida de Andrade	34.481.58-3	032.062.945-76	
TITULAR	Terezinha de Oliveira Souza	27.957.708-4	134.155.298-51	SOCIEDADE CIVIL
SUPLENTE	Joana Amélia de Faria Brolezo	27.352.808	296.651.718-28	
TITULAR	Maria Auxiliadora Pinheiro	8.550.127-X	039.627.328-96	
SUPLENTE	Rosa Ap. Viana Lourenço	13.126.549	044.943.488-56	
TITULAR	Alcides Neri	3.543.179-9	617.699.088-20	
SUPLENTE	João Lopes	64.456-10	388.543.178-53	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - O mandato dos cidadãos nomeados conforme o disposto nos artigos anteriores se estenderá até o dia 18 de julho de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3002/2018.

Nazaré Paulista, 01 de março de 2019.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: C049UYD6QX



CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.639,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3062/19 de 15 de Março de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1411/00 de 3 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FINANÇAS

03.02 - TESOURARIA

(053) 3.3.90.39.00.00.00.2.009 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

68.639,57

Total Suplementação:

68.639,57

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

03 - FINANÇAS

03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

(065) 9.9.99.99.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingencia

68.639,57

Total Anulação:

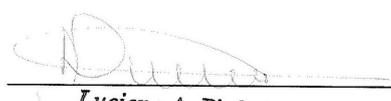
68.639,57

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 15 de Março de 2019


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9CMWCEK2D8



cria crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.009,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ - 45.279.643/0001-54

DECRETO Nº 3063/19 de 21 de Março de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1411/00 de 3 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - ADMINISTRAÇÃO

02.01 - PESSOAL

(025) 3.3.90.30.00.00.00.2.005 - Material De Consumo 5.000,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(080) 3.3.90.30.00.00.00.2.012 - Material De Consumo 40.000,00

04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

(090) 3.3.90.30.00.00.00.2.013 - Material De Consumo 25.000,00

(093) 3.3.90.39.00.00.00.2.013 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(099) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 640.000,00

04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

(115) 3.1.90.11.00.00.00.2.019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(175) 4.4.90.30.00.00.00.1.025 - Material De Consumo 19.000,00

05.08 - ESTRADAS VICINAIS

(220) 3.3.90.36.00.00.00.2.032 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(303) 3.3.90.39.00.00.00.2.041 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total Suplementação: 1.009.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

02 - ADMINISTRAÇÃO

02.01 - PESSOAL

(027) 3.3.90.39.00.00.00.2.005 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(081) 3.3.90.30.00.00.00.2.012 - Material De Consumo 40.000,00

04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

(091) 3.3.90.30.00.00.00.2.013 - Material De Consumo 40.000,00

(094) 3.3.90.39.00.00.00.2.013 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(097) 3.3.90.30.00.00.00.2.015 - Material De Consumo 18.000,00

(100) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 418.000,00

(103) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 204.000,00

04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

(113) 3.1.90.11.00.00.00.2.018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

(122) 3.1.90.11.00.00.00.2.021 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(177) 4.4.90.51.00.00.00.1.025 - Obras E Instalacoes 19.000,00

05.08 - ESTRADAS VICINAIS

(218) 3.3.90.30.00.00.00.2.032 - Material De Consumo 20.000,00

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO I - EDIÇÃO nº 110 - QUINTA FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

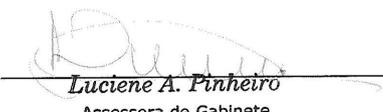
(296) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041 - Material De Consumo	10.000,00
(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
Total Anulação:	1.009.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 21 de Março de 2019


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: JPCFSL050



DECLARA FACULTATIVO O PONTO - SEXTA FEIRA SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3064/2019

(Dispõe sobre: Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais na data que especifica)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando ser na data de 19 de abril de 2019, comemorada a Sexta-Feira da Paixão, feriado nacional, conforme estipulado no calendário oficial, bem como, considerando a realização dos eventos religiosos que antecedem a celebração desta data (Quinta-feira Santa);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, na quinta-feira, dia 18 de abril de 2019.

Artigo. 2º. Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho, a fim de que tais serviços não venham a sofrer paralisação.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de março de 2019.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Mariuci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: UNU3HSNCEO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA

Pregão Presencial nº 036/18

Aquisição de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 e 45 para uso nas unidades da municipalidade. Ata de Registro de Preços nº 001/19 de 25/01/19 – vigência: 12 meses - (3ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: **Empresa: Comércio de Gás e Água Nazaré Ltda – ME.** – item 01 Gás Liquefeito de Petróleo em botijões P13 kg 308 botijão R\$ 68,00. Item 02 Gás Liquefeito de Petróleo em botijões P45 kg 233 botijão R\$ 290,00. Item 03 Gás Liquefeito de Petróleo em botijões P13 kg 102 botijão R\$ 68,00. Item 04 Gás Liquefeito de Petróleo em botijões P45 kg 77 botijão R\$ 290,00.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2.019

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2HY7GJ88KJ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 070/2.019

PA 1368/2.019

Dispensa 013/2.019

Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: Banco do Brasil S.A. – Objeto: Prestará ao CONTRATANTE, na condição de beneficiário, o serviço de cobrança de boleto de pagamento, na espécie boleto de cobrança, regulamentado pela Circular 3.598, de 06 de junho de 2012, alterada pela Circular 3.656, de 02 de abril de 2013, do Banco Central do Brasil – Bacen e da Convenção entre instituições participantes do Sistema Financeiro Nacional sobre a emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento (Convenção de Cobrança). - Prazo: 60 (sessenta) meses.

Assinado em: 02/07/2.019.

Candido Murilo Ramos Pinheiro

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: EZVT4IFOQ1